



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI N.º 2.871/2015, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

“AUTORIZA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO A PARTICIPAR COM O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, NAS AÇÕES E PLANOS DE INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GUANDU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, autorizado a participar juntamente com o Município de Baixo Guandu, nas Ações de investimentos na área ambiental, desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu, pois a finalidade precípua do SAAE – Serviço Autônomo De Água E Esgoto, é captar, tratar e ofertar água com qualidade a população Guanduense.

Art. 2º. As despesas orçamentárias objeto desta lide, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 13 dias do mês de agosto de 2015.


JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
13 de agosto de 2015.


ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,
*Secretário Municipal de Administração
e Finanças, por nomeação na forma da
Lei.*

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 2.871/2015, de 13 de agosto de 2015, que “Autoriza o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto a participar com o município de Baixo Guandu/ES, nas ações e planos de investimento do Consórcio Público Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu, e dá outras providências”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 13 de agosto de 2015.

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças